

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2023

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino Americana (158658)

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte e garantia, inclusive com reposição de componentes, para o equipamento Storage Netapp modelo FAS2650 (número de série 621850000011/621850000012) na modalidade on-site, para atender às necessidades da UNILA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.728,00

DATA DA SESSÃO

De 19/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Universidade Federal da Integração Latino Americana**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023****(Processo Administrativo n.º [23422.008006/2023-64](#).)**

Torna-se público que Universidade Federal da Integração Latino Americana, por meio da Seção de Inexigibilidade e Dispensa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/07/2023Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 18h.

Critério de Julgamento: menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte e garantia, inclusive com reposição de componentes, para o equipamento Storage Netapp modelo FAS2650 (número de série 62185000011/62185000012) na modalidade on-site, para atender às necessidades da UNILA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO
1	Serviço de suporte e garantia para Storage Netapp modelo FAS2650 por 12 meses	27740	serviço	1,00	R\$ 43.728,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 43.728,00

1.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **04 (quatro) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menores;
 - 9.12.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria;
 - 9.12.6. ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Vistoria;
 - 9.12.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *municipal/distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* ou *distritais* relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Termo de Referência 37/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2023	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	NEILA EVANGELISTA	26/05/2023 09:34 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	158658-16/2022	23422.008006/2023-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “v” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte e garantia, inclusive com reposição de componentes, para o equipamento Storage Netapp modelo FAS2650 (número de série 62185000011 /62185000012) na modalidade on-site, para atender às necessidades da UNILA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U.M	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de suporte e garantia para Storage Netapp modelo FAS2650 por 12 meses	27740	serviço	1	R\$ 43.728,00	R\$ 43.728,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.728,62 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais, sessenta e dois centavos), conforme a tabela acima.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133 /2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 05/2023, documento nº 8 deste processo.

2.2 O objeto desta contratação não consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nº 05/2023, documento nº 8 deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3 A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.1.4 Aos profissionais da contratada, quando nas dependências da UNILA, caberá:

4.1.4.1 agir de maneira ética e profissional;

4.1.4.2 manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

4.1.4.3 ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os membros da comunidade e usuários do serviço público, agindo com equidade, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

4.1.4.4 estar devidamente identificado com crachá da empresa;

4.1.4.5 contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.

4.1.5 A contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela UNILA.

4.1.6 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável.

4.1.7 Cabe exclusivamente à contratada remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.1.8 O trânsito de veículos da contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos da UNILA.

4.1.9 Os equipamentos devem conter a certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.1.10 Os equipamentos devem estar aderentes à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.11 No que couber, o fornecedor deverá priorizar para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.1.12 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas serão feitas de forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.2 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.2.1 O fornecedor se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica o fornecedor obrigado a fazê-lo de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.

4.2.2 A contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros do fornecedor às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 A presente contratação está pautada nos princípios constitucionais da administração pública e na legislação pertinente, a qual segue abaixo:

4.3.2 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.3 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3.4 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.5 Instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.6 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser contratação de baixo valor a qual não justifica a exigência da contratação de seguro.

4.6 Requisitos de Negócios

4.6.1 Considerando a aproximação do término da garantia do equipamento que compõe a infraestrutura essencial para o funcionamento de diversos serviços, é necessária a contratação de algum serviço de garantia, a fim de assegurar a disponibilidade de operação 24x7x365, haja vista que em caso de falha desse equipamento, essa ou qualquer outra falha relacionada deve ser resolvida o mais rápido possível. Do contrário, poderia ocorrer indisponibilidade dos serviços oferecidos e até a perda de dados. Os incidentes em TIC são de natureza imprevisível, uma vez que lidamos com equipamentos eletrônicos que podem apresentar defeitos a qualquer momento.

4.6.2 As principais necessidades para o negócio são:

4.6.2.1 Manter coberto por serviço de garantia o storage utilizado no site principal, sendo que a garantia atual do fabricante terminará em 30/11/2023.

4.6.2.2 O prazo de garantia a ser contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/12/2023.

4.6.2.3 Rápida recuperação em caso de falhas;

4.6.2.4 Evitar interrupções nos serviços oferecidos aos usuários externos e internos;

4.6.2.5 Evitar a perda de dados;

4.6.2.6 Prolongar a utilização do equipamento que atende às atuais necessidades.

4.7 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.7.1 A empresa deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados;

4.7.2 O suporte da empresa deverá operar em regime 24 horas por dia, 7 dias da semana;

4.7.3 As ligações telefônicas deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800;

4.7.4 A empresa deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

4.7.5 A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema de help-desk;

4.7.5 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de help-desk;

4.7.7 Despesas com deslocamento de técnicos da empresa ao local de instalação dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos durante a vigência da garantia ficam a cargo exclusivo da empresa.

4.8 Requisitos (SLA/Acordo de Nível de Serviço) de acordo com as severidades de falhas / defeitos:

<u>Severidade 1</u> : Qualquer falha que pode levar a perda de dados, funcionalidade ou desempenho severamente comprometido.	Tempo inicial de resposta: até 15 minutos;	Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil;
<u>Severidade 2</u> : Produto com alguma degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 15 minutos;	Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil;
<u>Severidade 3</u> : Pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora;	Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis;
<u>Severidade 4</u> : Problemas que causem pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora;	Tempo de resposta on-site: até 5 dias úteis.

5. VISTORIA

5.1 A realização de vistoria prévia é facultativa.

5.2 A vistoria poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certamente, entre 9h e 12h, e 14h e 17h, em dias úteis, por meio de agendamento com a Divisão de Serviços Corporativos e Segurança (DISEG), telefone (45) 3522 9700 e email diseg@unila.edu.br.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A vistoria será acompanhada de servidores do órgão e terá duração máxima de 30 minutos.

5.5 Após realizada a vistoria, será emitida uma declaração de vistoria técnica, a qual será assinada pela empresa, comprovando que esta tomou conhecimento das informações necessárias para a execução do contrato.

5.6 Caso o interessado dispense a realização da vistoria, deverá assinar o termo de dispensa de vistoria, pois a não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, iniciando em 01/12/2023 e finalizando em 30/11/2024.

6.2 Os serviços serão executados preferencialmente nos horários entre 8h e 12h e 13h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais a serem ajustadas em conjunto com a empresa contratada.

6.3 O endereço de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços será:

- Fundação Parque Tecnológico de Itaipu - FPTI.
- Av. Tancredo Neves, 6731 - Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, 85867-900
- Data Center - Bloco 10.

7. FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIB

7.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Prestação de serviço de garantia para o equipamento Netapp FAS2650 (número de série 62185000011 /62185000012) na modalidade on-site, formado principalmente pelos seguintes componentes:

--	--

Equipamentos *	Quantidades
Controladoras Netapp FAS2650 Ativa x Ativa	2
Discos SAS 900GB 10K RPM X341_STBTE900A10	24
Discos SATA 4TB 7200RPM X336_TTCRE04TA07	36
* Gavetas (disk shelves), cabos óticos, memórias (todos os tipos), fontes de alimentação e outros componentes que compõem o equipamento, mesmo não estando descritos nesta tabela mas necessários ao seu funcionamento também deverão estar cobertos pelo serviço de garantia.	

8.2 A garantia deverá atender qualquer tipo de problema apresentado pelo equipamento, tanto de software quanto de hardware;

8.3 Durante o período de garantia, caso ocorra a necessidade de substituição de algum equipamento, peça ou acessório, deverá ser entregue no local de instalação do mesmo (Foz do Iguaçu/PR), equipamento, peça ou acessório novo, sem uso anterior, do mesmo modelo ou comprovadamente superior (neste caso, o equipamento deve ter características compatíveis), sem custos à contratante, em até 1 (um) dia útil após a constatação do problema;

8.4 Durante o período de garantia, deverão ser prestados serviços de assistência técnica ao equipamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

8.5 Os componentes/peças utilizados nos serviços deverão ser comprovadamente compatíveis e homologados para funcionamento no equipamento;

8.6 A empresa deverá monitorar proativamente o equipamento durante todo o período de garantia, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados. O monitoramento deve se dar de forma preditiva, a fim de atuar em situações de pré-falha para evitar a parada do equipamento. Após a detecção de alguma anomalia no equipamento, detectada através do monitoramento preditivo ou através de constatação pela equipe técnica do órgão, a empresa deverá iniciar as tratativas imediatamente, respeitando o SLA contratado;

8.7 A empresa deverá disponibilizar e aplicar durante o período da garantia as atualizações e correções de falhas para drivers, softwares e firmwares públicos que porventura sejam necessários ao equipamento, de forma proativa. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter o equipamento atualizado em sua última versão de software/firmware públicos;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto no item 4.8 que trata dos níveis de serviço.

9.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.2.1 o fornecimento inicial de login e senha, pelo contratado, no sistema de acompanhamento de chamados para a contratante;

9.2.2.2 a instalação inicial do sistema de monitoramento remoto e a checagem do seu funcionamento;

9.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, contado da assinatura do contrato e ativação da garantia no sistema, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2 O contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para o mesmo objeto desta contratação.

10.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.2 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTres: 171318

Elemento da Despesa: 33.90.39 ou 33.90.40 (a depender da contratação)

Fonte de Recursos: 1.000.000000 (Recursos livres da União)

Plano Interno: MC003G01ADN (Tecnologia da Informação)

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: De acordo como integrante Requisitante da EqPC

MARCIO FERNANDES DA COSTA

Analista TIC/ Integrante Requisitante

Despacho: De acordo como integrante Técnico da EqPC.

WILLIAN RAHMAM KASSEM

Analista TIC/ Integrante Técnico

Despacho: De acordo como integrante administrativo da EqPC.

NEILA EVANGELISTA

Adm/ Integrante adm.ativa.

Despacho: De acordo como integrante administrativo da EqPC.

KARIS FABIANE DIEDRICH

Assist. em Adm/ Integrante adm.ativo.

Despacho: Como autoridade máxima da Área de TIC, aprovo este Termo de Referência

RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER

Coordenador de TIC



Emitido em 24/05/2023

TERMO DE REFERÊNCIA N° 1/2023 - DISEG (10.01.05.20.03.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 13:56)

KARIS FABIANE DIEDRICH

CHEFE DE SECAO - TITULAR

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###640#1

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 11:18)

MARCIO FERNANDES DA COSTA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###432#3

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 16:54)

NEILA EVANGELISTA

ADMINISTRADOR

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###441#8

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 10:47)

RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER

CHEFE DE COORDENADORIA - TITULAR

CTIC (10.01.05.20.03)

Matrícula: ###396#2

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 09:41)

WILLIAN RAHMAM KASSEM

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###404#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/05/2023** e o código de verificação: **66a475b0ab**



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Minuta padrão da AGU para compras, disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> Acesso em 06/06/2023.

CONTRATO Nº. __/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E A
EMPRESA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.867-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail decon@unila.edu.br, neste ato representado pelo Sr. **Gleisson Alisson Pereira De Brito**, inscrito na matrícula SIAPE nº 1924802, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na, em, CEP, telefone (..), correio eletrônico <, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.008006/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte e garantia, inclusive com reposição de componentes, para o equipamento Storage Netapp modelo FAS2650 (número de série 621850000011/621850000012) na modalidade on-site, para atender às necessidades da UNILA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	U.M.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte e garantia para Storage Netapp modelo FAS2650 por 12 meses	27740	serv.	1	R\$	R\$



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/12/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Fundação Parque Tecnológico de Itaipu - FPTI, Av. Tancredo Neves, 6731 - Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, 85867-900 - Data Center - Bloco 10;

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha 01

Testemunha 02

MINUTA



Emitido em 06/06/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 11/2023 - DECON (10.01.05.20.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2023 15:42)

KARLA GHELLERE RODRIGUEZ

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DECON (10.01.05.20.02.02)

Matrícula: ###285#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **06/06/2023** e o código de verificação: **a123b1f541**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
E
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

E ainda, **DECLARA**, para fins de cumprimento do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa cujos dados serão elencados a seguir, representada por seu responsável (técnico/legal), fez a vistoria em companhia do servidor da UNILA, inteirando-se de todos os aspectos e características inerentes aos locais de execução dos serviços, bem como serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Nome da Empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

Nº do CI do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio Eletrônico: _____

Local e Data

Representante legal da UNILA

Representante legal da Empresa

NOTA: Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, **caso a licitante não realize a visita técnica**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

ANEXO V

Modelo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atesto, para os devidos fins, que eu, _____,
representante da empresa _____
formalmente dispenso a visita e a vistoria dos locais onde encontram-se instalados os
equipamentos da UNILA que fazem parte dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº
28/2021, Processo Administrativo nº 23422.016009/2021-19, assumindo assim qualquer
risco, me comprometendo a prestar fielmente o serviço conforme consta no Termo de
Referência do citado Pregão Eletrônico.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.008006/2023-64

2. Descrição da necessidade

Trata este estudo da avaliação da viabilidade da renovação de garantia de sistema de armazenamento de dados (storage), utilizado por sistemas de banco de dados, correio institucional, arquivos de usuários, educação à distância, sistemas integrados - SIG, entre outros.

Em 2018 foi adquirido da fabricante NetApp um storage, modelo FAS-2650, além de três gavetas de disco (expansões), perfazendo um armazenamento bruto de 100TB. O prazo de garantia desta aquisição foi de 5 anos, com término em 30/11/2023.

Com o passar dos anos, o fabricante declarou o EOS (End of Support ou Fim de Suporte) para este modelo, com data final em 31/05/2024 (anexo I). Tipicamente declarar EOS significa que o equipamento chegou ao final de sua vida útil, seja em função do avanço tecnológico que disponibiliza equipamentos melhores, mais rápidos e com mais capacidade, seja em função da descontinuidade da fabricação de determinados componentes utilizados na fabricação, inclusive por outras empresas. Neste estágio do ciclo de vida dos equipamentos, o fabricante declara publicamente que não proverá mais componentes para venda ou suporte técnico.

Fonte: https://mysupport.netapp.com/info/eoa/df_eoa_category_page.html?category=Platforms#ECMLP2851782

O uso de um storage é essencial e altamente crítico para o funcionamento de todos os sistemas computacionais oferecidos aos usuários, portanto é indispensável que esteja coberto por contrato de garantia que ofereça a troca de peças de maneira mais rápida possível em caso de indisponibilidade.

Diante destas considerações, serão analisadas neste estudo as opções disponíveis no mercado, seja com a contratação de serviço de garantia ou outra alternativa viável.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Corporativos e Segurança (DISEG/CTIC /PROAGI)	Marcio Fernandes da Costa

4. Necessidades de Negócio

No centro de dados principal são mantidos vários ativos computacionais, entre eles o storage, onde estão gravados todos os dados dos sistemas, como acadêmicos e administrativos, e-mail, telefonia VOIP, containers e outros de apoio. A maior parte desses sistemas é acessada por usuários no desempenho das atividades funcionais, além de usuários externos que visualizam os sites hospedados, como o portal institucional, o portal de periódicos, o site de divulgação, entre outros.

Considerando a aproximação do término da garantia do equipamento que compõe a infraestrutura essencial para o funcionamento de diversos serviços, é necessária a contratação de algum serviço de garantia, a fim de assegurar a disponibilidade de operação 24x7x365, haja vista que em caso de falha desse equipamento, essa ou qualquer outra falha relacionada deve ser resolvida o mais

rápido possível. Do contrário, poderia ocorrer indisponibilidade dos serviços oferecidos e até a perda de dados. Os incidentes em TIC são de natureza imprevisível, uma vez que lidamos com equipamentos eletrônicos que podem apresentar defeitos a qualquer momento.

Em síntese, as principais necessidades para o negócio são:

-Manter coberto por serviço de garantia o storage utilizado no site principal, sendo que a garantia atual do fabricante terminará em 30/11/2023.

-O prazo de garantia a ser contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/12/2023.

-Rápida recuperação em caso de falhas;

-Evitar interrupções nos serviços oferecidos aos usuários externos e internos;

-Evitar a perda de dados;

-Prolongar a utilização do equipamento que atende as atuais necessidades.

5. Necessidades Tecnológicas

Prestação de serviço de garantia para o equipamento Netapp FAS2650 (número de série 62185000011/62185000012) na modalidade on-site, formado principalmente pelos seguintes componentes:

Equipamentos *	Quantidade
Controladoras Netapp FAS2650 Ativa x Ativa	2
Discos SAS 900GB 10K RPM X341_STBTE900A10	24
Discos SATA 4TB 7200RPM X336_TTCRE04TA07	36
* Gavetas (disk shelves), cabos óticos, memórias (todos os tipos), fontes de alimentação e outros componentes que compõe o equipamento, mesmo não estando descritos nesta tabela mas necessários ao seu funcionamento também deverão estar cobertos pelo serviço de garantia.	

A garantia deverá atender qualquer tipo de problema apresentado pelo equipamento, tanto de software quanto de hardware;

Durante o período de garantia, caso ocorra a necessidade de substituição de algum equipamento, peça ou acessório, deverá ser entregue no local de instalação do mesmo (Foz do Iguaçu/PR), equipamento, peça ou acessório novo, sem uso anterior, do mesmo modelo ou comprovadamente superior (neste caso, o equipamento deve ter características compatíveis), sem custos à contratante, em até 1 (um) dia útil após a constatação do problema;

Durante o período de garantia, deverão ser prestados serviços de assistência técnica ao equipamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

Os componentes/peças utilizados nos serviços deverão ser comprovadamente compatíveis e homologados para funcionamento no equipamento;

A empresa deverá monitorar proativamente o equipamento durante todo o período de garantia, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados. O monitoramento deve se dar de forma preditiva, a fim de atuar em situações de pré-falha para evitar a parada do equipamento. Após a detecção de alguma anomalia no equipamento, detectada através do monitoramento preditivo ou através de constatação pela equipe técnica do órgão, a empresa deverá iniciar as tratativas imediatamente, respeitando o SLA contratado;

A empresa deverá disponibilizar e aplicar durante o período da garantia as atualizações e correções de falhas para drivers, softwares e firmwares públicos que porventura sejam necessários ao equipamento, de forma proativa. As atualizações devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter o equipamento atualizado em sua última versão de software /firmware públicos;

Deverá atender aos seguintes requisitos (SLA/Acordo de Nível de Serviço) de acordo com as severidades de falhas / defeitos:

Severidade 1: Qualquer falha que pode levar a perda de dados, funcionalidade	Tempo inicial de resposta: até 15	Tempo de resposta on-site: até próximo
--	-----------------------------------	--

ou desempenho severamente comprometido.	minutos;	dia útil;
Severidade 2: Produto com alguma degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 15 minutos;	Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil;
Severidade 3: Pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora;	Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis;
Severidade 4: Problemas que causem pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora;	Tempo de resposta on-site: até 5 dias úteis.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- A empresa deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados;
- O suporte da empresa deverá operar em regime 24 horas por dia, 7 dias da semana;
- As ligações telefônicas deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800;
- A empresa deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema de help-desk;
- Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de help-desk;
- Despesas com deslocamento de técnicos da empresa ao local de instalação dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos durante a vigência da garantia ficam a cargo exclusivo da empresa;

Requisitos de habilitação técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os critérios de habilitação técnica são exigidos devido a alta tecnologia empregada nos sistemas de armazenando de dados, de forma que empresas que investem em capacitação ou que sejam parcerias dos fabricantes terão capacidade técnica para executar os serviços de maneira segura, além de utilizarem peças e componentes homologados para os serviços.

Critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- A contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela UNILA.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável.
- Cabe exclusivamente à contratada remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

- O trânsito de veículos da contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos da UNILA.
- Os equipamentos devem conter a certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- Os equipamentos devem estar aderentes à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- No que couber, o fornecedor deverá priorizar para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas serão feitas de forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa é de contratação do serviço de garantia para o prazo de 12 (doze) meses.

8. Requisitos de Segurança e Privacidade

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

A contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica a contratada obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.

A contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da contratada, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada no momento da assinatura do contrato.

9. Levantamento de soluções

-Catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas

Não se aplica ao objeto desta demanda.

-A existência de software público brasileiro

Não se aplica ao objeto desta demanda.

-Alternativas de mercado

ID	Descrição da Solução
I	Serviço de armazenamento e processamento em nuvem.
II	Aquisição de equipamento com prazo de garantia mínimo de 5 anos.
III	Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia.

10. Análise comparativa de soluções

Solução I - Serviço de armazenamento e processamento em nuvem

Uma estratégia de migração é o método Rehost, também conhecida por “lift-and-shift”. Nesse cenário, é realizada a realocação da infraestrutura existente em um outro provedor, sem modificar os recursos de infraestrutura e configurações. Essa estratégia é comumente escolhida por empresas que estão com contrato de datacenter próximo ao vencimento, precisam migrar rapidamente e não possuem possibilidade de realizar modificações nas aplicações. É comum, no entanto, que, após um Rehost, a empresa utilize uma outra estratégia de migração dentro da mesma nuvem para obter os benefícios da nuvem de forma mais completa. Migrar para a nuvem não é apenas apertar um botão ou virar uma chave. Por isso, é essencial que toda a equipe de TI esteja preparada com a realização de treinamentos prévios e testes práticos para a execução das tarefas, além de contar com parceiros externos. As pessoas envolvidas no processo devem conhecer a tecnologia, saber de suas responsabilidades e dos riscos envolvidos para a segurança do negócio, e se manter engajadas em conhecer mais sobre o novo serviço a fim de otimizar os custos envolvidos nesta metodologia. Com isso, é possível diminuir a incidência de erros e garantir um processo de migração eficiente. Além disso, podemos acrescentar que a equipe deve ser formada por um número mínimo de pessoas para tal atividade, de maneira que o planejamento possa ser feito de forma prudente e evitar resultados não previstos.

O serviço de armazenamento e processamento em nuvem no momento não é considerada uma alternativa viável porque todas as aplicações executadas internamente deveriam ser migradas para a nuvem e só assim o storage deixaria de ser usado; esta situação não é factível pelo fato de que há serviços que ainda devem ser executados internamente, como o serviço de telefonia VOIP, o serviço de monitoramento de ativos de rede, as bases de dados de usuários utilizadas para a autenticação em serviços como a rede WIFI e impressoras e, todos estes serviços, precisam ser armazenados em algum equipamento. Além disso, há a situação de que o custo do uso do processamento e armazenamento na nuvem é proporcional aos recursos alocados/utilizados, diferentemente de quando é utilizado um cenário on-premise onde é possível alterar configurações, alocando ou reduzindo capacidade de processamento, sem custo algum.

Solução II - Aquisição de equipamento com prazo de garantia mínimo de 5 anos

Com a aquisição de um novo equipamento, é possível ter 5 ou mais anos de garantia e assistência técnica oferecidos pelo fabricante, o que resolveria a necessidade que está sendo avaliada neste estudo. Entretanto, apesar de ser uma solução viável tecnicamente, neste momento não é necessária a aquisição de um novo equipamento, tendo em vista que o atual atende as necessidades de uso, além de não existir até o momento demanda que justifique o aumento da capacidade de armazenamento.

Ainda assim, foram realizadas pesquisas no painel de preços por aquisições de equipamentos com configurações próximas (mas não idênticas) ao atual:

	Valor Total	Valor Mensal
114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA - Pregão 25/2022 Item 2	R\$ 606.380,78	R\$ 10.106,34 (R\$ 606.380,76 / 60 meses)
155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS - Pregão 40/2022 Item 2	R\$ 1.030.000,00	R\$ 17.166,66 (R\$ 1.030.000,00 / 60 meses)
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC. DE SC - Pregão 32009/2022 Item 16	R\$ 793.839,70	R\$ 13.230,66 (R\$ 793.839,70 / 60 meses)
	Média	R\$ 13.501,22

Solução III - Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia

Nesta forma de contratação, é adquirida a prestação do serviço de garantia por empresa terceirizada, e que inclui a substituição de peças/componentes e atualizações do sistema operacional do equipamento. É imperativo que as peças/componentes sejam novos e principalmente, compatíveis com os equipamentos a fim de evitar instabilidades, paradas bruscas ou falhas onde não é possível recuperar-se de modo seguro, além do atendimento ser realizado dentro de um prazo razoável. Espera-se que esta modalidade seja, em tese, mais econômica que outras, haja vista que as empresas que oferecem o serviço tem know-how para estimar, a partir de históricos, a probabilidade de um equipamento apresentar falhas, e, conseqüentemente, cobrar um valor coerente pelo serviço. Esta solução será considerada para a análise do TOC (Total cost of ownership).

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

I - Serviço de armazenamento e processamento em nuvem: pela limitação de que mesmo todos os serviços sendo migrados para nuvem ainda sim seria necessário um equipamento para armazenamento de dados local;

II - Aquisição de equipamento com prazo de garantia mínimo de 5 anos: o equipamento atual atende até o momento as necessidades, além de uma aquisição ter o custo maior quando comparado ao custo do serviço de "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia" (seção 12 deste documento);

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Na sequência será analisado o TCO para a solução "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia".

Tipo	Órgão/Fornecedor	Valor Total Estimado	Valor Mensal Estimado
Contratação PNCP: 37115375000700-1- 000002/2023	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ https://pncp.gov.br/app/editais/37115375000700/2023/2	R\$ 36.835,92 (duração de 6 meses)	R\$ 6.139,32
Dispensa de Licitação 1/2023 Item 1	926397 - AGÊN.BRAS.GEST.DE FUNDOS GARANTID. GARANT.S.A. Fonte: Pannel de Preços	R\$ 35.837,49 (duração 12 meses)	R\$ 2.986,45
Orçamento de fornecedor	ParkPlace Technology Brasil Telecomunicações Ltda CNPJ 05.489.237/0001- 00	R\$ 43.728,62 (duração de 12 meses)	R\$ 3.644,06
Orçamento de fornecedor	Teltec Solutions Ltda CNPJ 04.892.991/0001-15	R\$ 37.002,96 (duração de 5 meses)	R\$ 7.400,59
		Média	R\$ 5.042,61

Nota: Alguns fornecedores oferecem um prazo de garantia pequeno por comercializarem (repassarem) a garantia do fabricante do equipamento. Este prazo é calculado a partir da diferença entre o término da garantia contratual do equipamento adquirido e a data de EOS (End Of Support) publicada pelo fabricante. No caso da Unila, a garantia poderia ser renovada por apenas 5 meses, conforme a proposta do fornecedor Teltec Solutions Ltda, do qual foi adquirido o equipamento em 2018.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Da análise das alternativas, conclui-se que a solução a ser contratada é "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia" pelo período de 12 meses, com o fornecimento de peças/componentes, monitoramento remoto e atualização de software por parte da empresa contratada por oferecer a melhor alternativa aos custos e atividades a serem feitas.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 43.728,62

O valor estimado é de R\$ 43.728,62 para 12 meses.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia" garantirá o funcionamento do equipamento atual por mais tempo por ser prestada por empresa que detenha know-how e componentes/peças oficiais.

O tempo de atendimento também está dentro dos prazos oferecidos pelos fabricantes para a correção e substituição de componentes e para respostas sobre dúvidas sobre o funcionamento, conforme a tabela de acordo de nível de serviços (SLA) registrada anteriormente.

O monitoramento pró-ativo é essencial para a detecção de eventos potenciais antes que se tornem reais, onde ações preventivas podem ser tomadas para garantir a disponibilidade do ambiente.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando os valores das outras soluções identificadas neste ETP, a solução "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia" é a que oferece o menor valor para o período: o valor estimado está abaixo dos valores das outras soluções quando analisados os valores mensais/anuais para cada uma delas.

17. Justificativa para Parcelamento ou Não

A solução deverá ser fornecida e mantida por um único fornecedor, devido a solução associar equipamentos de hardware e softwares proprietários. Desta forma, o parcelamento não é uma opção nesta contratação, mas uma limitação imposta pela arquitetura tecnológica e processo de gestão e se tratar de item único.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Prolongar o investimento realizado na aquisição do equipamento feito em 2018 por não existirem demandas que impliquem nova aquisição;
- Garantir a disponibilidade do acesso aos serviços e a segurança dos dados armazenados no storage;
- Manter cobertos por garantia o equipamento de armazenamento de dados principal, para a rápida recuperação em casos de falhas;
- Tempo de atendimento e restauração reduzidos para um equipamento de alta criticidade;
- A utilização de componentes/peças compatíveis e homologados visa a garantir o correto funcionamento do equipamento;
- O uso de mão de obra especializada diminui o risco de erros durante a execução de tarefas;
- O monitoramento remoto pró-ativo alerta antecipadamente sobre falhas que podem ocorrer;

19. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para a contratação da solução.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócios formulados, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo como integrante Requisitante da EqPC

MARCIO FERNANDES DA COSTA

Analista TIC/ Integrante Requisitante

Despacho: De acordo como integrante administrativo da EqPC

KARIS FABIANE DIEDRICH

Assist. em Adm/ Integrante adm. tiva.

Despacho: De acordo como integrante administrativo da EqPC.

NEILA EVANGELISTA

Adm/ Integrante adm. tiva.

Despacho: Como autoridade máxima da Área de TIC, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

RUMINIKI P. SCHMOELLER

Coordenador TIC

Despacho: De acordo como integrante Técnico da EqPC.

WILLIAN R. KASSEM

Analista TIC/ Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FAS2650-EOS.pdf (101.65 KB)

Anexo I - FAS2650-EOS.pdf

CPC-00119

End of Availability: AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems

For your information and planning, this notice is meant to inform you about some NetApp® products that have come to the end of their availability and/or some products that are no longer available from our suppliers.

This notification is to announce the end of availability (EOA) of the AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems. These systems can be replaced by the AFF A220, FAS2750, and FAS2720 systems, which were launched in May 2018. For the CTO and Express Pack SKUs offered on AFF A200, FAS2650, and FAS2620, refer to the respective system bulletins.

The effective EOA, end-of-support, and last shipment dates for all NetApp products are on the **End-of-Availability** (<http://now.netapp.com/NOW/products/eoa>) page of the NetApp Support site.

Affected Parts and Migration Path

The last date to order AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems is May 12, 2019, and the last shipment date is June 10, 2019. For a complete list of parts and migration path, go to the **End-of-Availability** (<https://support.netapp.com/info/web/ECMP1110975.html>) page of the NetApp Support site, select the Platforms category, and locate CPC-00119.

Platforms

Part Number	End of Availability (Last Order Date)	Last Shipment Date	End of Support: Software	End of Support: Hardware
FAS2650-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2650-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-108-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-109-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-110-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-111-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-112-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-113-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-114-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-115-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-116-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-117-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-118-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-119-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-120-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-121-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-122-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-123-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-124-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-125-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-126-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-001-SC	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2650A-002-SC	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-104	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-105	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-109	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-110	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-111	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-114	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-115	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-116	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-117	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-118	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-119	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-119	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-108-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-109-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-110-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-111-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-100	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2620A-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-100	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-101	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-104	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-105	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-106	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-107	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-108	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-110	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-111	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-112	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-113	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-113-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-114-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

X3152A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3168A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3173A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3222A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3310A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3322A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80108A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80108A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80106A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80106A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80103A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80103A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
DOC-2650-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-2620-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-AFF-A200-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
SW-2-2650-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620A-SNAPLOCK -C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA

Updated: February 18, 2019

>

Part Number	Description	End of Availability (Last Order Date)	Last Shipment Date	End of Support: Software	End Sup Har
FAS2650-001	FAS2650 Stand Alone System,Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-002	FAS2650 Stand Alone System,Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-100-C	FAS2650,Zero Drive,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-101-C	FAS2650,12x900GB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-102-C	FAS2650,24x900GB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-103-C	FAS2650,12x1.2TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-104-C	FAS2650,24x1.2TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-105-C	FAS2650,12x1.8TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-106-C	FAS2650,24x1.8TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-107-C	FAS2650,12x1.8TB,10K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-108-C	FAS2650,24x1.8TB,10K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-109-C	FAS2650,12x3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-110-C	FAS2650,24x3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-111-C	FAS2650,12x3.8TB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2650-112-C	FAS2650,24x3.8TB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-113-C	FAS2650,12x800GB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-114-C	FAS2650,24x800GB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-115-C	FAS2650,12x960GB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-116-C	FAS2650,24x960GB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-117-C	FAS2650,12x15.3TB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-118-C	FAS2650,24x15.3TB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-119-C	FAS2650,4x960GB,20x900GB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-120-C	FAS2650,4x960GB,20x1.2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-121-C	FAS2650,4x960GB,20x1.8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-122-C	FAS2650,4x3.8TB,20x900GB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-123-C	FAS2650,4x3.8TB,20x1.2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-124-C	FAS2650,4x3.8TB,20x1.8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-125-C	FAS2650,4x800GB NSE,20x1.8TB NSE,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-126-C	FAS2650,4x3.8TB NSE,20x1.8TB NSE,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-001	FAS2650 HA System,Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-001-SC	FAS2650A Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2650A-002	FAS2650 HA System,Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-002-SC	FAS2650A Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-103	FAS2650,HA,24X900GB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-104	FAS2650,HA,4x960GB SSD+20X900GB,Base BNDL,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-105	FAS2650,HA,24X1.2TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-109	FAS2650,HA,24X900GB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-110	FAS2650,HA,4x960GB+20X900GB,Prem Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-111	FAS2650,HA,24X1.2TB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-114	FAS2650,HA,12X1.2TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-115	FAS2650,HA,12X1.2TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-116	FAS2650,HA,12X1.8TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-117	FAS2650,HA,12X1.8TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-118	FAS2650,HA,24X1.8TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-119	FAS2650,HA,24X1.8TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-100-C	FAS2620,Zero Drive,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-101-C	FAS2620,12x6TB,7.2K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-102-C	FAS2620,12x8TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2620-103-C	FAS2620,12x10TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-104-C	FAS2620,12x4TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-105-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x4TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-106-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-107-C	FAS2620,4x3.8TB SSD,8x4TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-108-C	FAS2620,4x3.8TB SSD,8x8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-109-C	FAS2620,12x10TB,7.2K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-110-C	FAS2620,12x2TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-111-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-100	FAS2620,HA,12X4TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-102	FAS2620,HA,12X2TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-103	FAS2620,HA,12X2TB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-100	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-101	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-102	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-103	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-104	AFF A200,HA,12X3.8TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

AFF-A200A-EXP-105	AFF A200,HA,12X3.8TB,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-106	AFF A200,HA,8X960GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-107	AFF A200,HA,8X960GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-108	AFF A200,HA,24X3.8TB,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-110	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Base BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-111	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Flash BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-112	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Base BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-113	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Flash BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-001	AFF A200 HA System, BASE Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-002	AFF A200 HA System,Flash Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-100-C	AFF A200,12X800GB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-101-C	AFF A200,24X800GB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-102-C	AFF A200,12X960GB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-103-C	AFF A200,24X960GB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-104-C	AFF A200,12X3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-105-C	AFF A200,24X3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-106-C	AFF A200,12X3.8TB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

AFF-A200-107-C	AFF A200,24X3.8TB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-113-C	AFF A200,12X7.6TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-114-C	AFF A200,24X7.6TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3168A	SUB ASSY,BEZEL,FAS2650	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3173A	SUB ASSY,CONTROLLER,NO MEM,FAS2650	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3310A	SUB ASSY,NVME,FLASH,512GB,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80108A-C	Bezel,AFF A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80108A	Bezel,AFF-A200	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80106A-C	Bezel,FAS2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80106A	Bezel,FAS2620	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80103A-C	Bezel,FAS2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
DOC-2650-C	Documents,FAS2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-2620-C	Documents,FAS2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-AFF-A200-C	Documents,AFF-A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
SW-2-2620A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620A-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA

SW-2-2620A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA

SW-2-2650-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-FLASHBNDL	SW-2,FlashBundle,A200A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,A200	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,A200A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,A200A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA

Contact information: Contact your NetApp sales or channel partner representative with questions concerning this bulletin.

MORE IN SUPPORT

Contact Support (<https://www.netapp.com/company/contact-us/support/>)

Report an Issue (<https://mysupport.netapp.com/site/help>)

Provide Feedback (<https://mysupport.netapp.com/site/help>)

Security Advisories (<https://security.netapp.com/advisory/>)

Support Policies and Offerings (<info/policies-and-offerings>)

System Change Calendar (<https://forums.netapp.com/t5/System-Change-Calendar/bg-p/system-change-calendar>)

Training (<https://www.netapp.com/support-and-training/netapp-learning-services/>)

Community (<https://community.netapp.com/>)

NetApp Digital Support Awards (<info/aboutsupport>)

Product Communique (<https://mysupport.netapp.com/info/communications/index.html>)

Digital Support Blog (<https://community.netapp.com/t5/Digital-Support/bg-p/digitalsupport>)

NetApp Neighborhood (<https://mysupport.netapp.com/site/info/neighborhood>)

COMPANY ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/](https://www.netapp.com/company/))

Newsroom (<https://www.netapp.com/newsroom/>)

Events (<https://www.netapp.com/company/events/>)

NetApp Insight (https://insight.netapp.com/?utm_source=NA-1&utm_medium=NA&utm_campaign=Reg-1)

Customer Stories (<https://www.netapp.com/customers/>)

Environment, Social, and Governance (<https://www.netapp.com/us/company/environment-social-governance.aspx>)

SALES ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/CONTACT-US/GLOBAL-SALES/](https://www.netapp.com/company/contact-us/global-sales/))

Try and Buy (<https://www.netapp.com/how-to-buy/trials-test-drives/>)

Find A Partner (<https://www.netapp.com/partners/partner-connect/>)

Partner With NetApp (<https://www.netapp.com/partners/>)

US Public Sector Contracts (<https://www.netapp.com/how-to-buy/contracts/>)

NetApp Keystone (<https://www.netapp.com/services/keystone/>)

Investors (<https://investors.netapp.com>)

Careers (<https://www.netapp.com/company/careers/>)

Contact Us (<https://www.netapp.com/company/contact-us/>)

LEGAL ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/LEGAL/](https://www.netapp.com/company/legal/))

Copyright (<https://www.netapp.com/company/legal/copyright/>)

Patents (<https://www.netapp.com/pdf.html?item=/media/11887-patentspagepdf.pdf>)

Trademarks (<https://www.netapp.com/company/legal/trademarks/>)

Accessibility (<https://www.netapp.com/company/legal/accessibility/>)

Executive Briefing Center (<https://www.netapp.com/company/executive-briefing-center/>)

RESOURCES

Subscriptions (<https://www.netapp.com/utility/subscribe/>)

Search ([https://www.netapp.com/search/?i=1&q1=Documents&x1=t1#sort=relevancy&f:@language=\[English\]](https://www.netapp.com/search/?i=1&q1=Documents&x1=t1#sort=relevancy&f:@language=[English]))

NetAppTV (<https://www.netapp.tv/>)

Knowledge Center (<https://www.netapp.com/knowledge-center/>)

NetApp Apache Log4j Response (<https://www.netapp.com/newsroom/netapp-apache-log4j-response/>)

NetApp's Response to the Ukraine Situation (<https://www.netapp.com/newsroom/netapp-response-ukraine-situation/>)

Blog (<https://www.netapp.com/blog/>)

© 2023 NetApp (<http://www.netapp.com/us/legal/copyright.aspx>)





Emitido em 16/05/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2023 - DISEG (10.01.05.20.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 13:56)

KARIS FABIANE DIEDRICH

CHEFE DE SECAO - TITULAR

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###640#1

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 15:13)

MARCIO FERNANDES DA COSTA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###432#3

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 16:54)

NEILA EVANGELISTA

ADMINISTRADOR

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###441#8

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 15:26)

RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER

CHEFE DE COORDENADORIA - TITULAR

CTIC (10.01.05.20.03)

Matrícula: ###396#2

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 15:18)

WILLIAN RAHMAM KASSEM

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###404#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **16/05/2023** e o código de verificação: **4259f445fe**



Emitido em 12/07/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 - SEIDI (10.01.05.20.02.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 12:39)

MARCELO NEPOMOCENO KAPP

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAGI (10.01.05.20)

Matrícula: ###983#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **b8ddc3c27f**